

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.783.204-3

DATA: 03/04/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 288/2026

APROVADO EM 23/06/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DECISÃO KIDS

MUNICÍPIO: PINHÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: MARIA HELENA ORTEGA

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e à observância dos prazos.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, de interesse do Centro de Educação Infantil Decisão Kids, situado na Travessa Caetano Tiago dos Santos, n.º 04, município de Pinhão, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida por Francieli Camargo Ramos-El e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Guarapuava e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.783.204-3

O processo foi protocolado no Sistema E-Protocolo em 03/04/2025 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite na data de 18/09/2025.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 13/04/2026 e retornou a este Conselho em 12/05/2026.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado e Relatório Circunstanciado Complementar.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 13/04/2026, em decorrência da ausência de informações referentes ao sanitário acessível, de acordo com a NBR 9050, e aos espaços destinados ao lactário, fraldário e solário e retornou a este Conselho em 12/05/2026, com as solicitações atendidas, às fls. 233 e 234, mov. 63 e 64.

Consta, à fl. 233, mov. 63, Termo de Compromisso referente à adequação necessária para a instalação do sanitário acessível, conforme segue:

[...] Por fim declaramos que a instituição está adaptando o banheiro com acessibilidade tendo a medida total de 2,00m x 1,60cm com a medida da porta sendo 92cm. Com isso firmamos o compromisso de readequar o banheiro com as devidas reformas e restauração. Sem mais a declarar firmamos o presente termo de compromisso que será cumprido dentro dos próximos 40 dias úteis.

A Direção da instituição de ensino apresentou, à fl. 77, mov. 19, justificativa para o atraso na solicitação de renovação do credenciamento.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 27/01/2026 e a Licença Sanitária em 21/03/2026, ambos com o processo em trâmite.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.783.204-3

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição não apresenta as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica, será inferior a dez anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Centro de Educação Infantil Decisão Kids	Pinhão/ Guarapuava	Resolução n.º 951, de 27/04/15; de 08/05/15 a 08/05/25	Prazo: 07 anos De 09/05/25 a 08/05/32

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e à observância dos prazos.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.783.204-3

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de junho de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF